



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.953 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHAR
RETES DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas,

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE OUTUBRO DE 1988 .


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 119, de 09/10/88.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação
D. M. C. T.

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURÍSTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas- Véu das Noivas - Fábrica de Doces Caseiros- Adega de Vinho- Country Club.....	Cz\$ 3.300,00
II- Alambique- Super Mercado de Artesanato- Recreio - Bortolan- Recanto Lua de Mel- Barragem Bortolan...	Cz\$ 1.800,00
*- (Passeios I e II valor total).....	Cz\$ 5.100,00
III- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cz\$ 1.200,00
IV- Recanto Japonês.....	Cz\$ 2.100,00
V- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cz\$ 1.950,00
VI- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório.....	Cz\$ 2.400,00

Obs.: Horário de Funcionamento do Ponto das 6,00 às 18,00 horas.
